

**1º TERMO DE APOSTILEMANTO AO CONTRATO Nº 006/2018
PROCESSO Nº 23051.010666/2018-11
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2017**

IFPA – REITORIA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO **CONTRATO Nº 006/2018**, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **APOIO
ADMINISTRATIVO NA REITORIA DO
IFPA**, QUE ENTRE SI FAZEM O INTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA E A
EMPRESA **LG SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA, sediada na Av. João Paulo II, nº. 514, Castanheira, CEP: 66645-240, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº **10.763.998/0001-30**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor **CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, CPF nº [REDACTED], nomeado pelo Decreto do dia 02 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 06 de abril de 2015, Seção 2, pág. 01, no uso de sua competência que lhe foi atribuída pelo Termo de Posse de 28/04/2015-SETEC/MEC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **06.028.733/0001-10**, sediada na Travessa São Sebastião, 888, Belém, Pará, CEP 66123-620, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr^a **LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**, portadora da Carteira de Identidade nº 2248518 SSP/PA, CPF nº [REDACTED] de acordo com a representação legal que lhe é outorgada. Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o

presente Termo de Apostilamento, na forma especificada no **Processo nº 23051.010666/2018-11** e mediante cláusulas e condições a seguir:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo de apostilamento tem sua origem no **CONTRATO Nº 06/2018**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, cujo objeto específico é a prestação do serviço de apoio administrativo para esta Reitoria do **IFPA**.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo de Apostilamento cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no processo nº 23051.010666/2018-11 (fls. 320), é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:

a) Repactuar para adequação do preço contratual ao incremento no custo da mão de obra decorrente do aumento salarial levado a efeito pela Convenção Coletiva de Trabalho 2018 das respectivas categorias profissionais, conforme **CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO**.

04. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1- O Contrato é repactuado, pela primeira vez, em conformidade com a **CLÁUSULA SEXTA** do **CONTRATO Nº 06/2018**, conforme a Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, e o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, para adequação do preço contratual ao incremento no custo da mão de obra decorrente do aumento salarial a efeito da Convenção Coletiva de Trabalho 2018 pertinente, cuja cópia consta às fls. 281 a 310 dos autos, com data base de 1º de janeiro.



**05. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DOS VALORES PRETÉRITOS
À DATA DA ASSINATURA DESTES INSTRUMENTOS DE APOSTILAMENTO.**

5.1- Os valores pretéritos, devidos a título de repactuação e a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, serão pagos pela Contratante com base no presente Termo de apostilamento, assim calculados, **até 31 de novembro de 2018:**

Mês/Ano	Valor Atual do Contrato - CCT 2017 (R\$)	Valor Repactuado CCT - 2018 (R\$)	Diferença Devida à Contratada (R\$)
Jan/18	-	-	-
Fev/18	-	-	-
Mar/18	-	-	-
Abr/18	-	-	-
Mai/18	R\$ 47.413,15	R\$ 48.913,32	R\$ 1500,17
Jun/18	R\$ 49.292,28	R\$ 51.389,73	R\$ 2.097,45
Jul/18	R\$ 50.231,85	R\$ 52.370,59	R\$ 2.138,74
Ago/18	R\$ 50.231,85	R\$ 52.370,59	R\$ 2.138,74
Set/18	R\$ 50.231,85	R\$ 52.370,59	R\$ 2.138,74
Out/18	R\$ 50.231,85	R\$ 52.370,59	R\$ 2.138,74
Nov/18	R\$ 50.231,85	R\$ 52.370,59	R\$ 2.138,74
Total:	R\$ 347.864,68	R\$ 362.156,00	
Valor Total da Diferença devida retroativamente de maio a novembro de 2018 a contratada.			R\$ 14.291,32
A partir de Dezembro de 2018 será pago o valor repactuado de acordo com as quantidades de postos executados mensalmente.			

5.2- Cabe a administração o pagamento do montante de **R\$ 14.291,32** (Quatorze Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Dois Centavos) a título de repactuação à contratada, calculados de maio a novembro de 2018. Levando-se em consideração a mão de obra utilizada na Reitoria durante o ano de 2018, que não corresponde aos 100% do serviço contratado,

conforme Ordem de Serviço às folhas 254 e 258 dos autos, emitidas em 03/05/2018 e 06/05/2018, respectivamente.

06. CLÁUSULA SEXTA – VALOR CONTRATUAL MENSAL APÓS REPACTUAÇÃO

6.1- O valor mensal, após repactuação, passará de **R\$ 50.231,85** (Cinquenta Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos) para **R\$ 52.370,59** (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Setenta Reais e Cinquenta e Nove Centavos), representando a diferença mensal de **R\$ 2.138,74** (Dois Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos) a título de repactuação. Levando-se em consideração as Ordens de Serviços presentes às folhas 254 e 258 dos autos.

6.2- A diferença a ser reforçada no empenho do contrato até o final da vigência em 02/05/2019 é **de R\$ 2.138,74** (Dois Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos).

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com este termo de Apostilamento, no corrente exercício, correrá à conta das Notas de Empenho n.º 2018NE800537 e 2018NE800538, devidamente apropriada na Fonte 8100000000, Plano Interno F20RLP01REN, elemento de despesa 339037-01, vinculado à atividade 108829, UGR 158527.

08. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Apresentar garantia contratual nas mesmas condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** do **Contrato nº 006/2018**, atendendo ao novo valor contratual estabelecido na Cláusula Sexta, deste instrumento.

09. CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

9.1. O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas por este Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo de Apostilamento em três vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, os quais se obrigam a cumpri-lo.

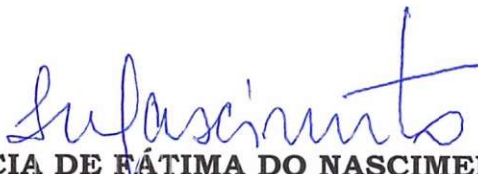
Belém (PA), 28 de dezembro de 2018.

Pelo CONTRATANTE:



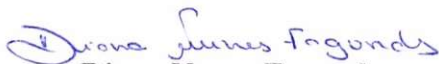
CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Reitor do IFPA
Dec. de 02/04/2015/MEC, DOU. Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:



LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO
LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA
CPF nº [REDACTED]

TESTEMUNHAS:



Diana Nunes Fagundes
CPF: [REDACTED]



Joel Jefferson Ribeiro Simões
CPF: [REDACTED]